

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

PREÂMBULO

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, por intermédio da Direção Geral da ARIS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para selecionar proposta aquisição de **MATERIAL GRÁFICO** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais federais e estaduais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços - Modelo do anexo obrigatório: Descritivo dos itens ofertados;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Declaração da ME e EPP

Anexo V – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Início do recebimento das propostas: 08h30min do dia 10/08/2018.**
- **Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 08h50min do dia 10/08/2018.**
- **Abertura da sessão pública do pregão: 09h00m do dia 10/08/2018.**

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.3. É vedada a participação de licitantes:

- a) declarados inidôneos por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- c) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da ARIS ou requeridos através do endereço eletrônico compras@aris.sc.gov.br.

3.3. As impugnações ao edital do pregão serão recebidas no prazo legal, mediante protocolo na sede da ARIS, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC.

3.4. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil após o limite de envio de impugnações.

3.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. É necessário, também, ao proponente, na fase de Credenciamento, apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

4.3. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206 (anexo IV), afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes, devidamente identificados em seu exterior com os dados da proponente, sendo:

Envelope nº 1 – Proposta de preços

Envelope nº 2 – Documentos de habilitação

i. Envelope de Proposta de Preços

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do termo de referência (Anexo I deste edital) e no modelo de proposta de preços (Anexo II deste edital).

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, preferencialmente em papel timbrado, em única via e com suas folhas numeradas.

5.4. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Identificação do objeto, informando observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, permitindo de forma clara a verificação “preliminar” de que as especificações do presente pregão foram ou não atendidas;

5.4.1. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.5. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.

5.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.7. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar seu enquadramento nesta condição no momento do credenciamento do licitante, mediante certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

ii. Envelope de Documentos de Habilitação

5.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.9. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

5.9.1. **Quanto à habilitação jurídica:**

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.9.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

d.1) No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

e) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.9.3. Quanto à Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a qual deve ser expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa.

5.9.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III, caso a licitante não se faça representada.

5.9.5. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo V.

5.10. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.11. A não apresentação dos documentos solicitados para habilitação, no todo ou em parte, ou a apresentação de documento irregular ou com prazo de validade expirado ensejará a inabilitação do licitante, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.12. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição por meio de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **documento este que também deve ser apresentado na fase de credenciamento.**

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização dos documentos.

5.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

i. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.2. Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

ii. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.3. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

iii. Seleção das propostas para a etapa de lances

6.4. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.4.1. Primeiro critério: serão selecionados o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.4.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

v. Etapa de lances orais

6.5 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.7 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.9 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.10.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.3. Para as situações previstas nos item 6.10.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.12 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

vi. Habilitação

6.13 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que restado mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances para o respectivo item.

6.14 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.15 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.16 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.16.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

vii. Recurso

6.17 Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.18 Havendo interesse, o representante deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.19 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.20 O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.21 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente.

7.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, a Autoridade Competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação em favor do vencedor.

7.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais licitantes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

7.5. Decorrido o prazo do item 7.3., dentro do prazo de validade da proposta, e não assinada a Ata de Registro de Preços pelo licitante, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e neste Edital.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VI.

8.2. Homologado o resultado da licitação, será encaminhada ao licitante vencedor a ata de registro de preços para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações que poderão advir da ata de registro de preços serão formalizadas por “termo de contrato”, facultada a substituição deste por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

9.2. Os contratos a serem firmados terão vigência pelo prazo necessário à execução do objeto, limitado ao prazo de vigência do respectivo crédito orçamentário que lhe der guarida.

9.3. Como condição para a celebração de contratos e emissão da nota de empenho, a empresa registrada deverá manter válidas as condições de habilitação.

9.4. Na hipótese de a empresa primeira classificada ter seu registro cancelado, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, e assim sucessivamente, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

9.5. Fica vedada a subcontratação.

9.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, subsidiariamente, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

X – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. A empresa deverá proceder à entrega dos produtos objeto do registro de preços no endereço determinado no Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de Nota Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho ou da requisição de compra.

10.2. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do objeto e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

10.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

10.4. Havendo desconformidade do produto ofertado na proposta inicial, a empresa registrada deverá substituir o produto por outro equivalente ou superior, mantendo o preço devido em função do produto substituído.

10.5. Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a Administração notificará a empresa para substituição do produto entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante fornecedor pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

10.8. Concomitantemente ao pagamento, serão realizadas as retenções tributárias definidas em lei.

10.9. O atraso na realização do pagamento sujeitará a ARIS ao pagamento de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

10.10. A ARIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das eventuais aquisições do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS, de acordo com o Programa 101- Manutenção das Atividades de Adm. Do Consorcio, Ação 2.2001 Manutenção das Atividades de Administrativas Financeiras e Elemento de despesa 3.3.9.0.39.63 (Serviços Gráficos e Editoriais), para o exercício de 2018, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais contratações a serem firmadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços que ultrapassar o exercício de 2018, mediante termo aditivo.

11.2. Considerando a inexistência da obrigação de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços, o bloqueio orçamentário será devido apenas quando da efetiva contratação.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.2. A ARIS poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.3. O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão para mais do preço registrado ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, ou de fatores que impliquem na majoração dos custos do fornecimento do produto registrado, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do preço ou da desoneração do compromisso;

12.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o licitante vencedor em relação ao item registrado.

12.4. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A empresa poderá ter o seu registro de preços cancelado, mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1.1. A pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações registradas em Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a ARIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato.

14.2. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2.1. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

b) atraso de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina.

15.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços - Modelo do anexo obrigatório: Descritivo dos itens ofertados;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Declaração da ME e EPP

Anexo V – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Florianópolis, 26 de julho de 2018.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Luiz Aurélio de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

MATERIAL GRÁFICO (Lote 01)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	2.000	RELATÓRIO ANUAL 34 PÁGINAS: 29,79X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA MÉDIA 4 CORES EM SUPREMO COMERCIAL FSC 300G. MIOLO: 34 PÁGS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA MÉDIA 4 CORES EM COUCHE FOSCO FSC 170G, BA 1X1. FACA PARA VINCO, COM PROLAMINAÇÃO BOPP FOSCA = 1 LADO(S) CAPA, VERNIZ UV LOCALIZADO BRILHO = 1 LADO (S) (CAPA), CORTE E VINCO (CAPA), COLA DE LOMBADA PUR, ALCEAMENTO AUTOMÁTICO. 600 UNID. FECHADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SHRINK. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 1 MODELO	12.950,00
2	10.000	INFORMATIVO: ABERTO: 29,79X42CM - FECHADO: 29,79X21CM, 4X CORES, EM COUCHE BRILHO, LD 115G. 600 UNID. FECHADAS COM EMBALAGEM SHRINK. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 6 MODELOS	4.250,00
3	100.000	FOLDER 115g: ABERTO: 45X21CM – FECHADO: 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 115G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 3 PARALELAS, 6PG. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 6 MODELOS (EMPACOTAR)	14.000,00
4	100.000	FOLDER 240g: ABERTO: 45X21CM – FECHADO: 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 240G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 3 PARALELAS, 6PG. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 3 MODELO (EMPACOTAR)	23.300,00
5	300.000	FOLDER 10x21: ABERTO: 30X21CM – FECHADO: 10X21CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 115G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 3 PARALELAS, 6PG. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 3 MODELOS	28.800,00

		(EMPACOTAR)	
6	50.000	CARTAZES 115g COUCHE A1: 59,5X84,1CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 115G. COM AMOSTRA IMPRESSA, COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	36.000,00
7	50.000	CARTAZES 120g RECICLADO A1: 59,5X84,1CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM RECICLADO 120G. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	36.500,00
8	50.000	CARTAZES 115g COUCHE A2: 42X59,4CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 115G. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	36.000,00
9	50.000	CARTAZES 120g RECICLADO A2: 42X59,4CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM RECICLADO 120G. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	36.500,00
10	500.000	FOLDER 12,4x17,5: ABERTO: 49,7X17,5CM – FECHADO: 12,4X17,5CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 115G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 4 PARALELAS, 8PG COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 2 MODELOS. (EMPACOTAR)	65.000,00
11	6.000	CARTÃO DE VISITA: 5X9CM, 4X4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM COUCHE FOSCO COMERCIAL 350G. CTP, COM PROLAMINAÇÃO BOPP FOSCA = 2 LADOS. 20 MODELOS. COM AMOSTRA FÍSICA.	5.481,00
12	1.000	APOSTILA: CAPA: 2 FOLHAS, 21X29.7CM, 4X0 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES E VERNIZ MÁQUINA FRENTE EM COUCHE FOSCO COMERCIAL 300G. CTP.MIOLO: 90 PÁGS, 21X29.7CM, 4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM OFF-SET COMERCIAL 90G. CTP - CLIENTE FORN. ARQU. PDF.ALCEAMENTO AUTOMÁTICO, ESPIRAL. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 2 MODELOS	17.250,00
13	1.000	RELATÓRIO: 29,79X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA MÉDIA 4 CORES EM SUPREMO COMERCIAL FSC 300G. MIOLO: 200 PAGES, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM COUCHE FOSCO FSC 170G, BA 1X1. FACA PARA VINCO, COM PROLAMINAÇÃO BOPP FOSCA = 1	24.000,00

		LADO(S) CAPA, VERNIZ UV LOCALIZADO BRILHO = 1 LADO (S) (CAPA), CORTE E VINCO (CAPA), COLA DE LOMBADA PUR, ALCEAMENTO AUTOMÁTICO. COM AMOSTRA IMPRESSA. 1 MODELO	
14	10.000	BLOCO DE ANOTAÇÕES: CAPA: COUCHE 250G 4X0, 42,5X15CM ABERTO, VINCOS. MIOLO: SULFITE 75G, 4X0, 21X15CM, SERRILHA (PICOTE), LOMBADA, 10 LÂMINAS	8.079,00
15	1.000	CADERNO DE ANOTAÇÕES: ABERTO: 50X18CM – FECHADO: 25X18CM. CAPA DURA, ACOPLADO PAPELÃO, IMPRESSÃO 4X0, LAMINAÇÃO FOSCA 1X0, GUARDA BRANCA. MIOLO: 100 LAMINAS, 1X1, SULFITE 90G, (LAMINAS IGUAIS) ACABAMENTO WIRE-O BRANCO	15.600,00
16	10.000	FOLHA DE OFÍCIO TIMBRADA: 21X30CM, 4X0, SULFITE 90G. COM AMOSTRA IMPRESSA	1.650,00
17	1.000	ENVELOPE PEQUENO: 23X11,5CM FECHADO/PRONTO, EM PAPEL BRANCO COM BRASÃO DA ARIS, LOGOMARCA E ENDEREÇO, 4X0, SULFITE 150G, FACA, COLA.	1.550,00
18	2.500	ENVELOPE MÉDIO: 23X16,5CM FECHADO/PRONTO, EM PAPEL BRANCO COM BRASÃO DA ARIS, LOGOMARCA E ENDEREÇO, 4X0, SULFITE 150G, FACA, COLA.	2.462,50
19	2.500	ENVELOPE GRANDE: 24X34CM FECHADO/PRONTO, EM PAPEL BRANCO COM BRASÃO DA ARIS, LOGOMARCA E ENDEREÇO, 4X0, SULFITE 150G, FACA, COLA.	3.275,00
20	3.000	CERTIFICADOS: PAPEL SULFITE FOSCO 180G, 4X0 = 21X30CM. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 4 MODELOS	1.710,00

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Entrega do material gráfico solicitado será realizado, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, sito a Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC.

- a) Prazo máximo de entrega 15 dias consecutivos da data da ordem de fornecimento;
- b) Disponibilização de provas dos materiais para aprovação;

- c) Substituição no prazo máximo de 10 dias em caso de falha de qualquer natureza ou má qualidade dos materiais;

3 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o aceite do relatório mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF/MF:

Endereço:.....

Município: Estado: CEP:.....

Fone: ().....

E-Mail:

Banco:..... Agência: Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na....., inscrita no CNPJ
sob o n., licitante no Pregão n. 10/2018, promovido
pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para cumprimento do previsto no inciso VII do art.
4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, que tomou
conhecimento de todas as disposições do referido edital, que está em situação regular com as Fazendas
Nacional e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e não possui dívidas trabalhistas, e que atende a
todas as demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na, inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. 010/2018, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mesma lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à regularidade fiscal, as quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Processo Licitatório nº 059/2018

Pregão Presencial nº 10/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)**, pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, resolve Registrar Preços da(s) empresa(s) abaixo nominada(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 10/2018, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018 e das demais normas aplicáveis.

1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da(s) empresa(s) fornecedora(s) registrada(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

1.1. Empresa: (dados completos da empresa e do representante legal).

1.2. Preços registrados:

LOTE: ____

Item	Produto	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.

Florianópolis, (data)

Adir Faccio

Diretor Geral da ARIS

(Representante Legal)

(empresa)